PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CEP 13310-000
TEL.: (011) 406-4226 - FAX: (011) 406-4599 - (DISTRITAL 406-7891)
CABREÚVA - CIDADE DA AMIZADE
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.329,
DE 07 DE FEVEREIRO DE 1996

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem estar Social".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou de reti-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a criança, família e a grupos da população com problemática específica.

Art. 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

Art. 3º - O convênio a que se refere a presente lei independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocados.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 07 de fevereiro de 1996.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 07 de fevereiro de 1996.

José Carlos Mota Frujuello
Chefe de Divisão II